

LEI N° 4.175, DE 17 DE ABRIL DE 2012 .

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.307,94 (vinte e cinco mil trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos), proveniente da resolução SES n° 2.838 de 14 de junho de 2.011 com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

12 – Fundo Municipal De Saúde

02 – FMS – Transferência Fundo a Fundo

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0075 – Saúde

1.061 – Aquisição de Equipamento

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso – 01.0054.0502.

R\$25.307,94(vinte e cinco mil trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2° Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o Art.1°, será utilizado como recurso o crédito em conta corrente desta municipalidade referente a resolução SES n° 2.838 de 14 de junho de 2.011 conforme classificação orçamentária da receita:

1 – Receitas Correntes

1.7 – Transferências Correntes

1.7.2 – Transferências Intergovernamentais

1.7.2.2 – Transferências do Estado

1.7.2.2.33 – Transferências Rec. Estado Programa Saúde – Fundo a Fundo

1.7.2.2.33.03 – Receita para Implantação do Sistema Manchester

Fonte de recurso – 01.0054.0502.

R\$25.307,94(vinte e cinco mil trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3° Esta Lei Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Iturama - MG., 17 de abril de 2.012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama - MG

Autor: Poder Executivo